prazo estabelecido pela Prefeitura (30 dias após a entrega do aviso de débito) conforme Portaria nº. 459 de 12 de janeiro de 1971.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de março de 1973.

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.,

Lei nº 2.085, de 27 de março de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 173,00 para ocorrer ao pagamento de abono familiar devido ao servidor Anatólio de Paula, nos períodos de 1º de novembro de 1968 a 31 de dezembro de 1972.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em

contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de março de 1973.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em comissão

Lei nº 2.086, de 27 de março de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$850,00 para pagamento de aluguel de prédio destinado ao Posto Policial de Aparecida de Minas, no período de agosto de 1972 a dezembro de 1973.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei per-